



LEI ORDINÁRIA Nº 461/2018.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 31 / 10 / 2018

Edição N.º 11.401

Súmula: "Altera o art. 11 da Lei nº 0288/2013, modificando a composição dos membros do CMDCA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 11 e Incisos I e II, da Lei nº 0288/2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos seguintes termos:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo;

b) 01 representante da Secretaria Municipal da Promoção Social;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

e) 01 representante da Secretaria Geral de Administração;



II - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente assim distribuído:

- a) 02 (dois) representantes de entidades socioassistenciais;
- b) 01 (um) representante de entidade religiosa;
- c) 01 (um) representante de organizações comunitárias;
- d) 01 (um) representante dentre as categorias profissionais afetas à área da criança e do adolescente.

(...)"

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Outubro de 2018.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal